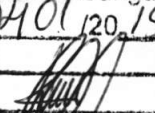




CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 020401/2015
FLS. 103
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

11.8.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

11.8.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

11.8.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 11.8.3 e 11.8.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

11.9. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

12. DO DESEMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

13.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, Anexo IV, deste Edital;

13.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo III,

13.3. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, ou que por qualquer motivo opte por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

13.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a) Cópia da C.I e CPF
- b) Alvará de localização e funcionamento

13.3.3. **Relativa à regularidade fiscal:**

- a) CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) CND: Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (PGFN);
- c) Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do seu domicílio;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com Fazenda Municipal do seu domicílio, (Geral ou ISS);

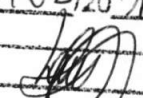
13.3.4. Relativa à Qualificação Econômica Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- c) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 02040/2015
FLS. 105
Rub. 

13.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.6. As declarações relacionadas na Condição 13.5 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

16.7. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 60 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

13.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.8.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

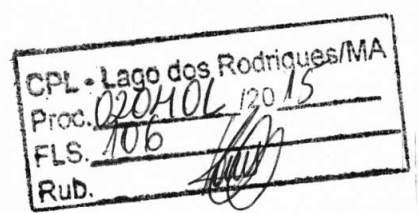
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

13.9. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

13.9.1 - Os documentos previstos na Condição 13 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

13.9.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

13.9.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

13.9.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.9.5 A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMLR, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.9.6. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.1. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

14.2 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

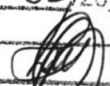
14.3 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

15. DO TIPO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 020402/2015
FLS. 107
Rub. 

Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

16. DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

16.1.1 - julgamento das propostas;

16.1.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

16.1.3 - outros atos e procedimentos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

16.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra razões, no período de 03 (três) dias úteis.

16.4.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

16.4.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

16.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

16.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS**



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 020401/2015
FLS. 108
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

RODRIGUES/MA, poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

16.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

16.8.1 - A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA. DA ADJUDICAÇÃO.**

16.9. A prestação dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado por preço global, depois de atendidas as Condições deste Edital.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a prestação dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

17.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

18. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

18.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA.**

18.2. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 020410L/2015
FLS. 109
Rub. [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

18.2.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

21. DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA. E DA LICITANTE VENCEDORA

Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**:

21.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**.

21.2 - impedir que terceiros executem os serviços do objeto deste Pregão;

21.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;


21.4 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos serviços e interromper imediatamente a execução do mesmo, se for o caso.

21.5. Caberá à licitante vencedora:

21.5.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 02.0401/2015
FLS. 110
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

21.5.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

21.5.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**;

21.5.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**;

21.5.5 - responder pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**;

21.5.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

21.5.7 - executar os serviços de acordo com a necessidade e o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização.

21.5.8 - comunicar ao Gestor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.5.9 - a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

À licitante vencedora caberá, ainda:

22.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-33

CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 0204102/2015
FLS. 111
Rub.

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA;**

22.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA;**

22.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

22.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

22.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**.

23. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

23.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, durante a vigência do Contrato;


23.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA;**

23.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 020401/2015
FLS. 112
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

24.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24.2. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado mensalmente, dentre os 05 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês, contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante apresentação de relatórios contento discriminação dos serviços prestados no período e da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

25.1.1. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

25.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

25.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

25.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

25.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.





CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 020406/2015
FLS. 113
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

25.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

25.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

26. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

26.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.
DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

26.2. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

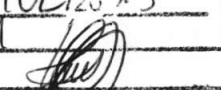
26.2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

26.2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27. DAS PENALIDADES

27.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 0204012015
FLS. 114
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

27.1.1 - advertência;

27.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

27.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, deixar de executar os serviços previstos no contrato;

27.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 27.1.2 a 27.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

27.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

27.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

27.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

27.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

27.2.4 - fizer declaração falsa;

27.2.5 - cometer fraude fiscal;

27.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

27.2.7 - não celebrar o contrato;

27.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

27.2.9 - apresentar documentação falsa.

27.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.





CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 02.0401/2015
FLS. 115
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

27.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

27.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA** poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28. DA RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

28.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

28.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

28.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**.

28.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

28.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

29.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

29.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

29.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 020401/2015
FLS. 116
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

29.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**.

29.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

30.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, na RUA 08 DE MAIO, S/N, CENTRO LAGO DOS RODRIGUES/MA, ou pelo telefone: (99) 3632-1350, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

30.3. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, poderão ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues, localizada na Rua 08 de Maio, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, e fornecidos mediante recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), não reembolsáveis, através de DAM. Caso a licitante apresente mídia para a cópia do edital não será cobrada a taxa. O Edital ficará à disposição dos interessados nos horários de 8: 00 às 12: 00 horas.

31. DO PREGÃO

31.1. A critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, este Pregão poderá:

31.1.1 - ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

31.1.2 - ser revogado, a juízo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

31.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 020401/2015
FLS. 117
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

31.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

31.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

31.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

31.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta.
- h) Anexo VIII - Modelo de Credenciamento
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato.

Lago dos Rodrigues/MA, 20 de Maio de 2015.

ROSA MARIA CAETANO DE SOUSA
Presidente da CPL